



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 3.356, DE 18 DE JULHO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar a gleba objeto da matrícula nº 33.924 denominada “Sistema de Lazer 01” em Área Institucional para desenvolver projetos necessários ao atendimento da população..”

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a transformar a gleba objeto da matrícula nº 33.924, cuja denominação atual é “Sistema de Lazer 01”, em Área Institucional, para desenvolvimento de projetos necessários ao atendimento comum da população, de acordo com a seguinte descrição:-

“Inicia-se no ponto localizado no alinhamento da divisa do Empreendimento com a propriedade de Paschoal Santo Ferrareso junto ao lote nº 12 da quadra C. Daí segue em linha reta numa distância de 43,45m (quarenta e três metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com o lote nº 12 da quadra C, deflete à direita e segue numa distância de 11,00m (onze metros) confrontando com o lote 08 da Quadra D, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 18,00m (dezoito metros) confrontando com a Rua João Ferreira, daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 18,00m (dezoito metros) confrontando com a Rua João Ferreira, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 13,00m (treze metros) confrontando com a Rua João Ferreira, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 34,00m (trinta e quatro metros), confrontando com os lotes nºs 07 e 08 da Quadra E, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 12,00 (doze metros), confrontando com a Avenida Maximino Carbonato, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 18,00m, confrontando com a Avenida Maximino Carbonato, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 12,00m (doze metros) , confrontando com a Avenida Maximino Carbonato, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 04 da Quadra F, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 37,60m (trinta e sete metros e sessenta centímetros) , confrontando com os lotes de nºs 04 a 01 da Quadra F, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 20,26m (vinte metros e vinte e seis centímetros), confrontando com o lote nº 01 da Quadra F, deflete à direita e segue em linha curva com desenvolvimento de 76,47m (setenta e seis metros e quarenta e sete centímetros) e raio de 52,00 metros, confrontando com a Avenida Maximino Carbonato, segue em linha reta numa distância de 37,00 (trinta e sete metros) confrontando com a Avenida Maximino Carbonato, deflete à direita e segue em linha curva num desenvolvimento de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) e raio de 9,00 metros, segue em linha reta numa distância de 62,00m (sessenta e dois metros), confrontando com a Avenida Maximino Carbonato, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 15,10m (quinze metros e dez centímetros), confrontando com o lote nº 11 da Quadra H, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 7,53m (sete metros e cinqüenta e três centímetros) , confrontando com o lote nº 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

da Quadra H, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 29,00m (vinte e nove metros), confrontando com o lote nº 24 da Quadra H e a Rua Antonio Eduardo Carlotti, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 39,39m (trinta e nove metros e trinta e nove centímetros), confrontando com a Rua Antonio Eduardo Carlotti, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 20,00m (vinte metros), confrontando com o lote nº 10 da Quadra I, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 19,60m (dezenove metros e sessenta centímetros) , confrontando com os lotes nºs 10 e 09 da Quadra I, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 29,00m (vinte e nove metros), confrontando com o lote nº 17 da quadra I e a Rua Jesus Comparim, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 17,79m (dezessete metros e setenta e nove centímetros), confrontando com a Rua Jesus Comparim, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 31,00m (trinta e um metros), confrontando com os lotes nºs 07 e 08 da Quadra J, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 18,00m (dezoito metros), confrontando com a Rua Durvalina Pierin Castelo, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 18,00m (dezoito metros), confrontando com a Rua Durvalina Pierin Castelo, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros) , confrontando com a Rua Durvalina Pierin Castelo, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 20,00, (vinte metros), confrontando com o lote nº 08 da Quadra K, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 5,99m (cinco metros e noventa e nove centímetros), confrontando com o lote nº 16 da Quadra K , deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 29,00m (vinte e nove metros), confrontando com o lote nº 16 da Quadra K e a Rua Vergílio Consani, deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 44,87m (quarenta e quatro metros e oitenta e sete centímetros), confrontando com a Rua Vergílio Consani, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 7,88m (sete metros e oitenta e oito centímetros), confrontando com o lote 01 da Quadra O, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 176,00m (cento e setenta e seis metros), confrontando com propriedade de Paschoal Santo Ferrareso, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 116,86m (cento e dezesseis metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com propriedade de Paschoal Santo Ferrareso até o ponto de início da presente descrição encerrando uma área total de 21.274,05 metros quadrados.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Pedreira, 18 de julho de 2013

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos